



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 083/2024

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DE ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA NO QUADRO DE CARGOS DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS 1.182/93, 2521/2010 E ALTERAÇÕES POR LEIS POSTERIORES.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É ampliado o número de vagas dos Cargos de Assistente Social e de Nutricionista, de provimento efetivo, no quadro especial da Área da Saúde e Assistência Social, regime estatutário, que dispõe o art. 11, alínea II, da Lei Municipal nº 1.182/1993 e da Lei Municipal n.º 2.521/2010.

Cargo	Cargos Existentes	Cargos Criados
Assistente Social	04	01
Nutricionista	01	01

Art. 2º - Com as alterações desta Lei passam a ser os seguintes os quadros de cargos efetivos do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.521/2010 e suas alterações posteriores:

II – Quadro Especial da Saúde

Cargo	N.º Vagas	Padrão	Carga horária Semanal
Assistente Social	05	04	40 h
Auxiliar de Odontólogo	04	02	40 h
Enfermeiro	08	05	40 h
Farmacêutico	01	04	40 h
Fisioterapeuta	01	03	20 h
Médico (Especialidade Definida em Edital de Concurso)	05*	06	40 h
Monitor do PIM	01	02	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Odontólogo	04	05	40 h
Nutricionista	02	03	20 h
Psicólogo	06	03	20 h
Psicólogo (40 hs)	02	03 - 40hs	40 h
Técnico em Enfermagem	07	02	40 h
Atendente de Farmácia	02	02	40 h
Técnico em Saúde Bucal	04	02	40 h

*** No cargo de Médico o Edital do concurso estabelecerá a especialidade pretendida.**

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 083/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva a ampliação dos cargos efetivos de Assistente Social (40 horas semanais) e Nutricionista (20 horas semanais), no Quadro Especial da Área da Saúde e Assistência Social, regime estatutário, que dispõe as Leis Municipais 1.182/1993 e 2.521/2010.

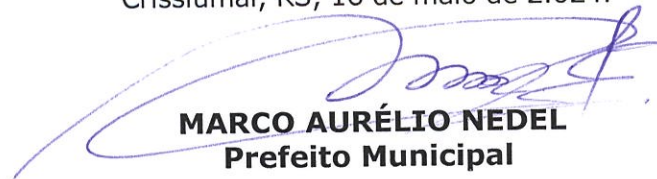
Ambas as necessidades são da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que justifica da seguinte forma:

- Assistente Social para atuar no sistema de ensino municipal conforme prevê a Lei Federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019. Ressalta-se a importância deste profissional na educação básica como ferramenta para a consolidação de um ensino público inclusivo, de qualidade e garantidor de direitos. Esta é uma antiga reivindicação, já exposta em outras oportunidades. O profissional deverá desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais.

- Nutricionista, se justifica, pois durante o ano de 2022 houve vacância do cargo, a profissional fazia parte dos cargos em extinção. Lembramos, que a alimentação escolar é importante auxílio em todos os aspectos dos alunos, ou seja, físico, intelectual, econômico e social. Esses aspectos de bem-estar contribuem para que o educando tenha condições satisfatórias de aprender. O profissional da área da nutrição da rede de ensino deve prover dentro de suas atribuições as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência nas Escolas, além de formar hábitos alimentares saudáveis, bem como corrigir carências ou excessos nutricionais.

Aguardando, portanto um pronunciamento favorável, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

Crissiumal, RS, 16 de maio de 2.024.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal